



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/21894.94956-52

**EMENDA N° , DE 2021.  
(ao PL 827, de 2020)**

O art. 2º do Projeto de Lei nº 827, de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 2º .....

.....  
§ 5º Para fins do disposto no §4º deste artigo, fica assegurada a participação de representantes das organizações representativas dos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais (NR)”

**JUSTIFICATIVA**

O PL em destaque estabelece que ficam suspensos até 31 de dezembro de 2021 os efeitos de atos ou decisões judiciais, extrajudiciais ou administrativos, editados ou proferidos desde a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até 1 (um) ano após o seu término, que imponham a desocupação ou a remoção forçada coletiva de imóvel privado ou público, urbano ou rural, que sirva de moradia ou que represente área produtiva pelo trabalho individual ou familiar.

Ainda, determina que superado o prazo de suspensão referido, o Poder Judiciário deverá realizar audiência de mediação entre as partes, com a participação do Ministério Público e da Defensoria Pública, nos processos de despejo, de remoção



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

forçada e de reintegração de posse coletivos que estejam em tramitação e realizar inspeção judicial nas áreas em litígio.

Desta forma, a presente emenda, almeja segurança jurídica e proteção legal ao assegurar a participação de representantes das organizações representativas dos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais nas tentativas de mediação entre as partes, com a participação do Ministério Público e da Defensoria Pública. É fundamental que diante da vulnerabilidade destas comunidades, notória e preocupante durante a pandemia, as mediações sejam integradas com o cenário de conhecimento específico vivenciado por estes grupos durante este período calamitoso.

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta, esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, de junho de 2021.

---

Senador MECIAS DE JESUS

SF/21894.94956-52